

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

Conclusões do Conselho de 22 de Maio de 2008 sobre uma abordagem europeia da literacia mediática no ambiente digital

(2008/C 140/08)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Considerando o seguinte:

- a nova directiva relativa aos «Serviços de Comunicação Social Audiovisual» preconiza a literacia mediática em todos os sectores da sociedade e um estreito acompanhamento da evolução nesse domínio. Estabelece a obrigação de a Comissão apresentar relatórios que quantifiquem o nível de literacia mediática em todos os Estados-Membros⁽¹⁾. Por conseguinte, é necessário estabelecer critérios de avaliação dos níveis de literacia mediática,
- o Parlamento Europeu solicitou ao Conselho e à Comissão que «desenvolvam e implementem programas de literacia para os meios de comunicação com vista a promover uma cidadania activa e consciente na Europa»⁽²⁾,
- a importância crucial da literacia mediática também foi realçada pela Unesco, por exemplo na «Declaração de Grünwald sobre a educação para os meios de comunicação social» (1982) e na Agenda de Paris — doze recomendações relativas à educação para os meios de comunicação social (2007) e pelo Conselho da Europa na sua «Recomendação do Comité dos Ministros aos Estados-Membros sobre a autonomização das crianças no novo ambiente de informação e de comunicações» (2006),

- a Comissão realizou uma consulta pública sobre a literacia mediática⁽³⁾ e um estudo sobre as tendências e abordagens actuais da literacia mediática na Europa⁽⁴⁾,
- a recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as aptidões essenciais para a aprendizagem ao longo da vida (2006) identifica os conhecimentos, as competências e as atitudes relacionadas com a competência digital,
- a recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Dezembro de 2006 relativa à protecção dos menores e da dignidade humana e ao direito de resposta em relação à competitividade da indústria europeia de serviços audiovisuais e de informação em linha (2006) prevê já uma série de medidas possíveis para a promoção da literacia mediática.

1. CONGRATULA-SE COM

- a comunicação da Comissão intitulada «Uma abordagem europeia da literacia mediática no ambiente digital», enquanto novo contributo para a política audiovisual europeia.

2. SUBSCREVE

- a visão estratégica proposta pela Comissão Europeia segundo a qual a literacia mediática é um factor importante da cidadania activa na actual sociedade da informação, susceptível de contribuir para alcançar os objectivos da agenda de Lisboa.

(¹) Artigo 26.º: a Comissão deve apresentar «um relatório sobre a aplicação da presente directiva e, se necessário, formular propostas destinadas à sua adaptação à evolução no domínio dos serviços de comunicação social audiovisual, em especial à luz dos progressos tecnológicos recentes, da competitividade do sector e dos níveis de educação para os media em todos os Estados-Membros».

(²) Resolução de 6 de Setembro de 2005, sobre a Directiva «Televisão sem Fronteiras» (89/552/CEE).

(³) Ver o relatório sobre os resultados da consulta pública sobre literacia mediática:
http://ec.europa.eu/avpolicy/media_literacy/docs/report_on_ml_2007.pdf

(⁴) Vide: http://ec.europa.eu/avpolicy/media_literacy/index_en.htm

3. RECONHECE

- a importância da literacia mediática e o seu papel na promoção da participação activa dos cidadãos na vida económica, cultural e democrática da sociedade,
- que a literacia mediática, nomeadamente a capacidade para avaliar criticamente os conteúdos, condiciona em larga medida a confiança dos utilizadores nas tecnologias e nos meios de comunicação digitais e, logo, a adopção das TIC e dos meios de comunicação, que são definidos como prioridade no quadro da política estratégica «i2010»,
- a importância dos utilizadores com literacia mediática para o pluralismo dos meios de comunicação e para a qualidade dos conteúdos,
- a diversidade dos esforços em curso nos Estados-Membros para aumentar e promover a literacia mediática, apesar das diferenças que se verificam nas práticas seguidas e nos níveis existentes entre os Estados-Membros,
- a ausência de critérios e indicadores comuns de avaliação da literacia mediática,
- a importância de identificar e promover boas práticas para o desenvolvimento da literacia mediática,
- a importância da educação e da formação no desenvolvimento de uma maior literacia mediática e a consequente necessidade de melhorar a formação dos professores e de aumentar a sensibilização entre os educadores a todos os níveis da educação e formação.

4. SUBLINHA

- a relevância dos programas e iniciativas europeus, tais como o Programa MEDIA 2007, o Programa «Aprendizagem ao Longo da Vida» 2007-2013 e o Programa «Para uma Internet mais segura»,
- a necessidade de os futuros trabalhos se basearem nestas iniciativas e noutras com elas relacionadas, tendo em vista uma maior consciencialização dos cidadãos para a importância da literacia mediática,
- a necessidade de proceder regularmente a um intercâmbio de informações, de melhores práticas e, no domínio da educação, de métodos pedagógicos entre os Estados-Membros.

5. REGISTA QUE

- a Comissão tenciona proceder a um novo estudo com o objectivo de definir critérios e indicadores para avaliar os

níveis de literacia neste domínio, tendo na devida conta todo o trabalho relevante em curso noutras organizações internacionais,

- a Comissão tenciona continuar a promover o desenvolvimento e o intercâmbio de boas práticas em matéria de literacia mediática no ambiente digital.

6. CONVIDA A COMISSÃO A

- acompanhar de perto a evolução neste domínio e a analisar continuamente a necessidade de encontrar uma nova resposta política a nível europeu,
- recorrer ao Comité de Contacto criado pela Directiva relativa aos «Serviços de Comunicação Social Audiovisual», numa composição adequada, como fórum para trocar informações e melhores práticas e contribuir para o desenvolvimento da agenda política nesta área. Deverá solicitar-se a especialistas do sector privado e a outras partes interessadas que contribuam para estes trabalhos.

7. CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS A

- incentivarem as autoridades competentes, por exemplo as responsáveis pela regulação dos sectores audiovisual e das comunicações electrónicas, a cooperarem e promoverem o aumento da literacia mediática,
- promoverem e facilitarem a elaboração e a aplicação de códigos de conduta e outras iniciativas em matéria de co-regulação e de auto-regulação em conjunto com todas as partes interessadas a nível nacional,
- incentivarem todas as partes interessadas, especialmente dentro do sector dos meios de comunicação social e das TIC, a efectuarem regularmente a sua própria investigação e observação dos diferentes aspectos e dimensões da literacia mediática,
- promoverem iniciativas de sensibilização, nomeadamente as que incidam especificamente na utilização de TIC dirigidas aos jovens e aos pais e que envolvam tanto as organizações juvenis como os meios de comunicação social,
- promoverem a literacia mediática no quadro das suas estratégias de aprendizagem ao longo da vida e encorajarem a aprendizagem entre pares e o intercâmbio de boas práticas entre profissionais do ensino neste aspecto da educação.